



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2022

CONTRATO Nº: 00037/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ E KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sanharó - Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 11.044.906/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito César Augusto de Freitas, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, 72 - Centro - Sanharó - PE, CPF nº 643.359.924-91, Carteira de Identidade nº 3.614.977 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - RUA PROJETADA 04, 200 - BOA ESPERANÇA - ARCOVERDE - PE, CNPJ nº 04.638.333/0001-00, neste ato representado por Marcos Aurélio Cordeiro Costa, Brasileiro, Casado, Comerciaro, residente e domiciliado na Avenida Pinto de Campos, 1067, São Miguel - Arcoverde - PE, CPF nº 664.992.754-68, Carteira de Identidade nº 3602517 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de eventos (palco, som, tenda, banheiro químico) com fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem a serem utilizadas nos eventos realizados no Município de Sanharó/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 308.753,50 (TREZENTOS E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL: portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, placa de identificação,	POLY JONH	Diária	223	218,00	48.614,00



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Item	Descrição	Fornecedor	Diária	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	masculino/feminino e fechamento com identificação, ocupado/livre. Incluindo montagem, manutenção diária e desmontagem. BANHEIRO QUÍMICO COM ACESSIBILIDADE: Rampa de acesso do mesmo nível do piso, Altura de 2, 30 m, Largura de 1, 60 m, Comprimento de 1, 60 m, Peso de 110 kg, Capacidade de dejetos de 125 litros, material Polietileno de lata densidade, vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.	POLY JONH	Diária	16	299,00	4.784,00
3	GERADOR: de energia de capacidade de 180 KVA, sendo: cabinado silenciado, em regime de stand by, com previsão de pagamento de 01 (uma) diária adicional em caso de acionamento do equipamento por um período menor igual a 05 (cinco) horas. Já incluso os encargos com transporte, montagem, abastecimento, operação e desmontagem de todo o material.	STEMAC	Diária	23	2.448,00	56.304,00
14	PAVILHÃO: Em estrutura tubular metálica medindo 10 metros de comprimento por 10 de largura, coberto com lona antichamas d tipo quatro águas.	ALUTENT	Diária	7	3.000,00	21.000,00
15	PAVILHÃO: Em estrutura tubular metálica medindo 20 metros de comprimento por 10 de largura, coberto com lona antichamas d tipo quatro águas.	ALUTENT	Diária	5	6.199,00	30.995,00
16	TENDA PIRAMIDAL: 5 x 5 m: Cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço fibra de poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada as estruturas metálicas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4 mm ³ , partes soldadas em sistema mg. partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura em	VINILONA/GERDAU	Diária	75	379,00	28.425,00



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ferro tubular (3), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro.

- | | | | | | |
|----|---|-----------------------|----------|-----------|-----------|
| 17 | MINI TRIO POTÊNCIA - Frente: 08 MERCEDES/YAMAHA Diária graves 15, 24 m-graves 12 e 12 ti 3100; Fundo: 08 graves 15, 24 graves 12 e 12 ti 3100; Laterais: 08 sub 18, 24 m-graves 12 e 12 D405 e 36 TW; Potência Audi Tech (VM 6000, VM 4000 e VM 2000); Grupo Gerador 80 KVA (tipo Scania); Console DDA 48 canais Periféricos - 01 Filtro de linha Furman; 01 Multi Effect, SPX 900; 01 Multi-efeito VER 500; 03 Multi-Gate Pro; 01 Eq. DBX 1231; 01 Eq. Techvox TGX 2312x; 03 Ultra-Drive Pro; 03 Eq. Yamaha (monitor); Microfones específicos Monitoração - 02 (dois) Power Play (16 vias=y); 02 (dois) Monitor voz Leacx (04 12 e 02 ti); 01 (um) Monitor bateria (02 15, 01 12 e 01 ti); 02 (dois) Monitor (02 12 e 02 ti); 01 Cx Peavey KB 300; 01 Jazz Chorus 120; 01 Hartke system (01 15 e 04 10) iluminação - 08 refletores par; 06 mine blut; 02 luz prata; 02 Moving heads 250W; 01 mesa analógica; 01 mesa digital; 02 máquinas de fumaça onde a empresa vencedora: 1. Deverá montar, em sua totalidade, entendendo-se por estrutura também, toda a cobertura do mesmo, 2. Estacionará o veículo no local onde será definido pela CONTRATANTE. 3. Executará a montagem da sua aparelhagem, fornecendo todo o material e a mão-de-obra necessários. | 5 | 5.990,00 | 29.950,00 | |
| 18 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO: TRIO ELÉTRICO. Locação de Trio Elétrico de médio porte com microfone, com quilometragem livre, com combustível, seguro e motorista. | SCANIALSAUDIO Diária | 3 | 6.999,00 | 20.997,00 |
| 19 | TRIO ELETRICO, Carreta 3 eixos, 01 grupo gerador stemac de 180kva mvm 06 cilindros tumo interculer comp. 21mt larg.na Estrada: 3,2mt larg. Eventos: 4,60mt altura s/ coberta: 4,40mt altura cl coberta: 6mt palco (aberto); 10x4,4mt 01 (um) camarim de 4,60m2 equip. de palco: 01 console de mixagem sm 12 soundcraft de 48 canais 02 proc. xta dp 226 02 quadras compressores kirk teknik dn 504 02 quadragates | SCANIA/LSAUDIO Diária | 3 | 9.990,00 | 29.970,00 |



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



drawnmer mx40 01 comp. dbx 160 xl
02 ef. yamaha spx990 01 eq. ashly gqx
3102 02 eq. techvox tge 2131x 06
microfones shure sm 58 06 microfones
shure sm 57 01 microfones shure beta 58
s/ fio 02 microfones super lux pro-268 a
(over/hihat) 02 microfones super lux
pro-228 a (tons) 01 microfones super lux
pro-228 (bumbo) 01 pearl export 02
triger d.rum 01 alesis dm 5 04 direct box
wir1wind imp 2 04 direct box behringer
ultra di 01 cubo roland jazz chorus jc 120
para guitarra 01 sistema composto de
um cabeçote hartck system 3500, 01 ex
hartck system tp410 c/ 04 alto falantes
de 10 polegadas e 01 ex c/ alto falante
de 15 polegadas para contra baixo. 01
cubo peavey kba100 para teclados.

21	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL: portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, placa de identificação, masculino/feminino e fechamento com identificação, ocupado/livre. Incluindo montagem, manutenção diária e desmontagem.	POLY JONH	Diária	87	218,00	18.966,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA: Orgânica - 12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo - Segurança Profissional pertencente a empresa de segurança desarmada e com experiência em eventos. O serviço será desarmado e o profissional deverá estar uniformizado com traje social.	SEM MARC A	Diária	150	124,99	18.748,50

Total: 308.753,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Sanharó:

02.00 – PODE EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

1339200312.103. Promoção de Festas Culturais e Tradicionais

33903900. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 07/02/2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, 07 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÉSAR
AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

643.359.924-91

PELO CONTRATADO

KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

MARCOS AURÉLIO CORDEIRO COSTA

664.992.754-68

04.638.333/0001-00
KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP
Rua Projetada 04, N 200,
Distrito Industrial CEP 56.508-120
Arcoverde PE